



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 012/2019/CPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007398/2019-02**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de Seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 0221/2019-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, que se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECTORES DE METAIS, DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS E RAO-X DE BAGAGENS**, a pedido da **Secretaria de Segurança Institucional**, para atender às necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referencia – Anexo I do Edital.

**2.0 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.2013.1204.0000** – Elemento Despesa: **44.90.52** – Fonte de Recurso: **100** - Recursos Próprios, no valor estimado de **R\$ 355.820,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

**3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada, anexada e disponibilizada no sistema e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data **06 de agosto de 2019**, tendo como horário limite **09h00min**.

3.1.1- A proposta registrada previamente e anexada no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

**4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO**

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **06 de agosto de 2019, Hora: 10h00min**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.



## 5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;
- V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com esta Assembleia Legislativa;
- VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- VII. tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- VIII. que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

## 6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

### **7.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

### **8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

### **9.0 – DA PROPOSTA**



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos o Pregoeiro desta ALE/RO, por e-mail [cpl@al.ro.leg.br](mailto:cpl@al.ro.leg.br), a nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas inclusive manuais, folders e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, fabricante, prazo de garantia, voltagem, guia de instalação e outras informações inerentes ao produto, inclusive, os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, estes quando solicitado pelo pregoeiro.

9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar o Pregoeiro desta ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

### **9.2 - A proposta deverá conter ainda:**

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

### **10.0 - DA HABILITAÇÃO**



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

### **10.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

### **10.1.3 - Qualificação Técnica:**

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

### **10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

### **10.1.5 – Da Visita Técnica**

10.1.5.1. Caso a licitante entenda necessário para fins de elaboração de sua Proposta, poderá realizar Visita Técnica aos locais de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de conhecer as condições dos locais, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do presente objeto.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

10.1.5.2. Optando pela Visita Técnica, a licitante, caso necessite de acompanhamento, o mesmo deverá ser marcado previamente junto Secretaria de Segurança Institucional, contato (69) 3218-1420.

10.1.5.3. A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a Visita Técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do Objeto deste Termo de Referência.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.11. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

### 11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

### 13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 17.0 deste Edital

13.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

13.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### 14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO



14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Av. Farquar, nº 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189 - Porto Velho/RO, no horário de 07h30min às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

## **15.0 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [cpl@al.ro.leg.br](mailto:cpl@al.ro.leg.br), nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à Rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 7h30min às 13h30min.

## 17. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material a **ALE/RO** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

17.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei no 8.666/93, a **ALE/RO** poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17.3.1. Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento;

17.3.2. Multa sancionatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

a) entrega parcial do objeto;

b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência.

17.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.1;

17.3.4. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente;

17.3.4. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela **ALE/RO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.3.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

**17.3.6.** Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

| TIPO DE INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                      | ENQUADRAMENTO/<br>DISPOSITIVO LEGAL                                         | PENALIDADE                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.                     | Ensejar o Retardamento da Licitação.<br>Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.           |
| Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável. | Ensejar o Retardamento da Licitação.<br>Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.           |
| Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances.                                                                       | Ensejar o Retardamento da Licitação.<br>Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.           |
| Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.                                                                                                                                       | Apresentar declaração falsa.<br>Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.         | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES. |
| Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.                                                                                                    | Ensejar o Retardamento da Licitação.<br>Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.           |
| Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.                                                                                                                              | Descumprimento total da obrigação assumida.<br>Art. 86 da Lei nº 8.666/93   | MULTA MORATÓRIA<br>E<br>MULTA COMPENSATÓRIA         |
| Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.                                                                                                                              | Descumprimento parcial da obrigação assumida.<br>Art. 87 da Lei nº 8.666/93 | ADVERTÊNCIA                                         |
| Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.                                                                                                                      | Descumprimento parcial da obrigação assumida.<br>Art. 87 da Lei nº 8.666/93 | ADVERTÊNCIA                                         |



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

|                                                                                                                             |                                                                             |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços. | Descumprimento parcial da obrigação assumida.<br>Art. 86 da Lei nº 8.666/93 | MULTA MORATÓRIA<br>E<br>MULTA COMPENSATÓRIA |
| Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.                                 | Descumprimento total da obrigação assumida.<br>Art. 86 da Lei nº 8.666/93   | DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE                  |

### 18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br) – Licitações /2015; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, em dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

|                     |                                                          |
|---------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO - I</b>    | TERMO DE REFERENCIA                                      |
| <b>ANEXO - II</b>   | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  |
| <b>ANEXO - III</b>  | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE         |
| <b>ANEXO - IV</b>   | DECLARAÇÃO MENOR                                         |
| <b>ANEXO - V</b>    | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9 - <b>CNJ</b> |
| <b>ANEXO - VI</b>   | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS                             |
| <b>ANEXO - VII</b>  | DECLARAÇÃO DE EPP                                        |
| <b>ANEXO - VIII</b> | MINUTA DE CONTRATO                                       |

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2019.

Everton José dos Santos Filho  
Pregoeiro CPP/ALE/RO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão Eletrônico nº 012/2019/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007398/2019-02**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECTORES DE METAIS, DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS E RAIOS-X DE BAGAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- 1.2. Contratada:** Empresa Fornecedora dos Equipamentos / produtos;
- 1.3. Fiscalização:** Comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviços, bens de consumo e bens permanentes no âmbito da Assembleia Legislativa de Rondônia.

#### **2. INTRODUÇÃO**

**2.1.** O presente Termo de Referência definirá o conjunto de elementos que orientarão o procedimento para aquisição de PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECTORES DE METAIS, DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS E RAIOS-X DE BAGAGEM, conforme solicitado no memorando Nº 105/2019, pela Secretaria de Segurança Institucional, visando atender a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

#### **3. DO OBJETO E OBJETIVO**

**3.1.** Fornecimento e instalação de equipamentos: portais de detectores de metais, portas giratórias com detector de metais, detectores de metais portáteis e raios-x de bagagem, visando atender a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.2.** A instalação dos equipamentos será feita com a intenção de aumentar a segurança audiências e sessões desta casa. Esses dispositivos trarão mais segurança para os servidores, advogados, parlamentares, servidores e visitantes em geral, como principal objetivo. Trazendo mais tranquilidade para que todos possam exercer suas funções dentro do espaço do Poder Legislativo, assim como os cidadãos que acompanham as sessões e audiências, se tornando um avanço a sociedade.



#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Considerando que a sede do poder Legislativo do Estado de Rondônia é um Prédio público onde se concentram as atividades parlamentares e administrativas do legislativo estadual e que o acesso popular é aberto e se confunde com os acessos de servidores públicos do legislativo.

**4.2.** A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia debruça-se sob as legislações, que orientam o serviço público quanto às estratégias referentes à Segurança, recaindo sobre o gestor ou administrador público o dever de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos Parlamentares, servidores e visitantes, bem como seu Patrimônio, mormente ao exercício hodierno da atividade legislativa.

**4.3.** O crescimento da criminalidade e as várias formas com que ela se manifesta, obrigam a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao cuidado com o patrimônio e as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança nestes ambientes públicos. Some-se a isso a crescente insegurança com a qual convive a sociedade de maneira geral, onde a agressão por motivos banais tem alcançado índice cada vez maior.

**4.4.** O objeto deste Termo propiciará uma maior segurança dos Parlamentares, Servidores e Público em geral, bem como aumentará a segurança patrimonial, dará maior controle dos principais acessos a sede do Poder Legislativo Estadual.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo.

**5.2.** Os equipamentos serão entregues e instalados na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Avenida Farquar, 2562, ° Bairro Olaria CEP 76.801-189 em Porto Velho-RO.

**5.3.** A garantia mínima mencionada no **ANEXO I** deste Termo de Referência terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme disposição da alínea "b" do subitem 12.1 deste Termo.

**5.4.** A CONTRATADA deverá indicar a (s) empresa (s) devidamente autorizada (s) pelo (s) fabricante (s) ou pelo representante neste País em qualquer UNIDADE DA FEDERAÇÃO, a prestar serviços de assistência técnica, para o (s) equipamento (s) ofertado (s) para atender ao (s) item (s) do **ANEXO I**, deste Termo de Referência, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo (s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**5.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo (s) equipamento (s), compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, devendo ser utilizado apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e também ajustes, reparos e correções necessárias.

#### **6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOS PREÇOS**



**6.1.** Para fins de habilitação a licitante primeira classificada deverá apresentar:

a) Para o **Grupo 1 do Anexo I** deste Termo, **atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência, **ou seja, fornecimento de equipamentos do tipo portas giratórias com detectores de metais e detectores de metais portáteis.**

b) Para o **Grupo 2 do Anexo I** deste Termo, **atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência, **ou seja, fornecimento de equipamentos do tipo raios-x de bagagem.**

**6.2.** Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em (R\$) reais, devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

**6.3.** Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, subcontratação, caso haja necessidade, seguros, taxas e impostos, embalagens...) devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

**6.4.** O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo **Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações**, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas realizadas tanto no mercado local, quanto em sites especializados, na Internet, bem como mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços;

## **7. DA VISITA TÉCNICA**

**7.1.** Caso a licitante entenda necessário para fins de elaboração de sua Proposta, poderá realizar Visita Técnica aos locais de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de conhecer as condições dos locais, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do presente objeto.

**7.2.** Optando pela Visita Técnica, a licitante, caso necessite de acompanhamento, o mesmo deverá ser marcado previamente junto Secretaria de Segurança Institucional, contato (69) 3218-1420.

**7.3.** A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a Visita Técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do Objeto deste Termo de Referência.

## **8. DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES**

**8.1.** A licitante convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar MAIORES INFORMAÇÕES do (s) equipamento (s) ofertado (s), para verificar se este (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência.

**8.2.** A licitante deverá apresentar folders dos produtos ofertados.



## **9. DA SOLICITAÇÃO**

**9.1.** A (s) solicitação (ões) do (s) equipamento (s) e sua (s) instalação (ões) ou montagem (ns) se dará (ão) através de REQUISIÇÃO (ÕES) encaminhada (s) à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado, informando o pedido, a quantidade, bem como o *layout* da instalação, quando necessário.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, que nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, possui adequação orçamentária e financeira que a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Programa de Trabalho:** 01.001.01.122.2013.1204 – Construir e Implantar a nova sede do Poder Legislativo

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 0100

## **11. DA EXECUÇÃO DA ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

**11.1.** A entrega, montagem e instalação do (s) equipamento (s) deverá (ão) ser efetuada (s) na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Avenida Farquar n.º 2562 Bairro Olaria, CEP 76801-189 em Porto Velho-RO, conforme orientação do **ANEXO I**.

**11.2.** O prazo para entrega, montagem e instalação será de até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após o recebimento da REQUISIÇÃO mencionada no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

**11.3.** O (s) equipamento (s) deverá (ão) ser entregue (s), montado (s) e instalado (s) conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Termo e a Proposta da CONTRATADA, devendo também ser acondicionados adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**11.4.** A montagem e instalação do (s) equipamento (s) deverá (ão) ser executada de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 18:00h. Aos sábados, domingos e feriados deverá ser solicitada antecipadamente autorização por escrito ao Gestor do Contrato, informando o nome e número da identidade (RG) dos empregados ou representantes da CONTRATADA que irão trabalhar naquele dia, horário e local.

## **12. DO RECEBIMENTO**

### **12.1. O recebimento se dará:**

- a) Provisoriamente, pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, a partir da entrega do (s) equipamento (s) pela



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

CONTRATADA a fim de verificar a sua adequação quantitativa, qualitativa e todas as especificações, à proposta da CONTRATADA e ao disposto neste Termo. O prazo para esta verificação será de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega.

- b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato e pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo Definitivo assinado pelas partes após o decurso do prazo previsto na mesma alínea, observando o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**12.2.** O (s) equipamento (s) somente será (ão) recebido (s) se acompanhado (s) do correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo seu fabricante (ou pelo seu representante neste País), com respectivo prazo de garantia de que trata o subitem 4.3 deste Termo de Referência.

**12.3.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**12.4.** Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, este terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** Responder pelos danos causados diretamente a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

**13.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**13.3.** Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação deste pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**13.4.** Responsabilizar-se pela montagem e instalação do (s) equipamento (s), não cabendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia sua regularização ou percepção no caso de montagem e instalação incorreta.

**13.5.** Executar a montagem e instalação obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as normas de segurança expedidas pelos Ministérios do Trabalho e da Administração.

**13.6.** Disponibilizar aos empregados os equipamentos de proteção individual - EPI's, necessários à execução da montagem e instalação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que possuam Certificado de Aprovação, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

**13.7.** Seguir as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

**13.8.** Remover entulhos e detritos acumulados no local da montagem e instalação do (s) equipamento (s).



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**13.9.** Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução do contrato. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da CONTRATADA, porventura esquecidos ou deixados no local da montagem e instalação do (s) equipamento (s).

**13.10.** Reparar, refazer ou trocar o (s) item (s) pertencente (s) ao objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, bem como da fabricação da mesma, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**13.11.** Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre os materiais aplicados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação da montagem e instalação realizada.

**13.12.** Responsabilizar-se pela realização e custeio dos serviços de manutenção e substituição de equipamento (s) no período de garantia, sempre que necessário.

**13.13.** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra capacitada à execução dos serviços, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

**13.14.** Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza da edificação, atingidas durante a execução dos serviços. O transporte e a montagem dos equipamentos, caso necessário, deverão ser rigorosamente planejados, protegendo-se especialmente os materiais de acabamentos existentes na edificação (paredes, forro, etc.).

**13.15.** Fornecer todos os insumos necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.

**13.16.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**13.17.** Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa.

**13.18.** Ministras nas dependências do local de instalação do (s) equipamento (s) o treinamento necessário para a sua utilização, demonstrando as características e operação do (s) equipamento (s).

**13.19.** Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação do (s) equipamento (s).

**13.20.** Manter sigilo sobre informações reservadas e/ou confidenciais que adquirirem em razão deste Termo de Referência, não divulgando a terceiros, salvo se a referida informação tenha sido requerida por algum órgão governamental ou decorra de Lei. O disposto neste subitem aplica-se especialmente a não divulgação, pela CONTRATADA, do nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e da identificação do (s) equipamento (s).

**13.21.** Responder pela garantia dos equipamentos objetos do Termo de referência pelo prazo do anexo I deste Termo de Referência.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**14.1.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo.

**14.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Termo.

**14.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.



## 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1.** O presente contrato terá sua vigência estabelecida nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993.

## 16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93, o contrato decorrente do objeto deste Termo de Referência deverá ser exercido por Fiscal ou Gestor devidamente designado e pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia, que emitirá termo de recebimento definitivo, caso os serviços sejam aprovados.

**16.2.** Considerando o alto nível de complexidade em torno de gestão do contrato e fiscalização dos serviços de engenharia, bem como o grande volume de recursos que será empregado, faz-se necessário, e indispensável que se institua para fins deste Termo, a figura do Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico com a finalidade de auxiliar o Gestor, tendo as seguintes atribuições:

- a) **Fiscal administrativo:** servidor (a) com conhecimento na Área Administrativa, a quem compete fiscalizar o contrato advindo deste Termo de Referência quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao pagamento, sanções, aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, acompanhar e fiscalizar a situação fiscal, previdenciária, trabalhista da CONTRATADA dentre outras inerentes à área Administrativa;
- b) **Fiscal Técnico:** Servidor (a) com conhecimento na Área Técnica, Engenharia e/ou Arquitetura, a quem compete fiscalizar o contrato advindo deste Termo de Referência, bem como no procedimento licitatório, fase interna e externa, quanto aos aspectos Técnicos tais como: Compatibilidade entre Projetos e Planilhas e Memoriais de Engenharia e de Arquitetura, a conformidade dos Projetos com as normas técnicas da ABNT, e legislações Federal, Estadual e Municipal dentre outros aspectos da área Técnica, para tanto, caso julgue necessário e pertinente, poderá solicitar auxílio de outro Técnico deste Poder, e desde que devidamente justificado, solicitar ao Gestor do Contrato um profissional especializado do setor público ou da iniciativa privada.

## 17. PENALIDADES

**17.1.** Havendo recusa por parte da CONTRATADA em assinar o Contrato ou instrumento equivalente será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

**17.2.** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela empresa.

**17.3.** O atraso injustificado na entrega, montagem e instalação do (s) equipamento (s), conforme prazo disposto no subitem 11.1.2 deste Termo, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,2% (dois décimos por



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 15.7 deste Termo de Referência.

**17.4.** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo, nos casos previstos no art. 57, §1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, juntando documentos comprobatórios, ficando a critério desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a sua aceitação.

**17.5.** Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Termo, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa.

**17.6.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá rescindir o Contrato ou instrumento equivalente e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

**17.7.** As multas devidas e os prejuízos causados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

**17.8.** A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**17.9.** A aplicação de multas e/ou a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, não impede que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**17.10.** A aplicação de multas e/ou a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**17.11.** As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **18. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**18.2.** A quantidade do objeto deste Termo, não constitui qualquer compromisso da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com a CONTRATADA, podendo o objeto do contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em consonância com o artigo 65, §1º da Lei n. 8.666/93.

**18.3.** Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irrevogável.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**18.4.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c 79, I da referida Lei;

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79 II e III, da referida Lei.

**18.5.** Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do Recebimento Definitivo do (s) equipamento (s), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor do Contrato e Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia e a documentação da empresa esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

**19.2.** A fatura/nota fiscal, uma vez certificada, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

**19.3.** A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da (s) respectiva (s) Requisição (s) atendida (s).

**19.4.** Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**19.5.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

**19.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

*EM = Encargos Moratórios devidos;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso;*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

$$I = \frac{i}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$



365

365

*em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).*

## **20. DOS PRAZOS E ASSINATURAS DO CONTRATO**

**20.1.** A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

**20.2.** O prazo para o fornecimento do objeto licitado será para atender durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração.

**Elaborado por:**

**Revisado por:**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Segurança Institucional**

\_\_\_\_\_  
**Tainá Bassanin**

**Técnico**

**Assistente**

**De Acordo:**

**Sandra Viana Teles**  
Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

Aprovação da Autoridade Superior:  
Aprovo, com fulcro no artigo 7 §º, inciso I da Lei nº. 8.666/93

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretária Geral Adjunta



**ANEXO I**  
**GRUPO 1**

| Item                      | Especificação                         | Quant/<br>Unid. | Prazo<br>Mínimo de<br>Garantia | Qtde. | Valor<br>Unitário do Item<br>(R\$) | Valor<br>Total do Item<br>(R\$) |
|---------------------------|---------------------------------------|-----------------|--------------------------------|-------|------------------------------------|---------------------------------|
| 1                         | Porta giratória com detector de metal | UM              | 1 ano                          | 04    |                                    |                                 |
| 2                         | Detector de metal portátil            | UM              | 1 ano                          | 10    |                                    |                                 |
| Valor Total do Item/Grupo |                                       |                 |                                |       |                                    |                                 |

**GRUPO 2**

| Item                      | Especificação     | Quant./<br>Unid. | Prazo<br>Mínimo de<br>Garantia | Qtde. | Valor<br>Unitário do Item<br>(R\$) | Valor<br>Total do Item<br>(R\$) |
|---------------------------|-------------------|------------------|--------------------------------|-------|------------------------------------|---------------------------------|
| 3                         | Raio-x de bagagem | UM               | 3 anos                         | 02    |                                    |                                 |
| Valor Total do Item/Grupo |                   |                  |                                |       |                                    |                                 |

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

Características Mínimas:

**Grupo 1**

**1) PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAL**

- Deve ser fornecido o equipamento e a instalação.
- Todos os acessórios e softwares que permitam a configuração via TCP/IP.
- Interface de programação no Portal ou conectável ao Portal incluída.
- Estrutura em aço, com acabamento em pintura eletrostática e vidros planos temperados, pelo menos, 10mm de espessura;
- Estrutura giratória (folhas) compostas de vidro com, pelo menos, 10mm de espessura;
- Dimensões mínimas projetadas no piso de 170x170 cm;
- Travamento eletromagnético e com sistema de frenagem das folhas giratórias, de tal forma a eliminar completamente o impacto de travamento;
- Sentido de rotação anti-horário e bloqueio de rotação sentido horário;
- Sistema de pré-posicionamento automático na parada das folhas giratórias;
- Painel de controle e seus acessórios;
- Alimentação em 127/220V;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- l. *No-break* com bateria de 12V com autonomia mínima de 4 horas;
- m. Programação para a emissão de mensagem digital pré-gravada e reproduzida na ocorrência de um travamento;
- n. Controle remoto com opção de travamento e destravamento;
- o. Fluxo normal de, pelo menos, 10 pessoas por minuto;
- p. Possibilitar ajustes de discriminação entre metais ferrosos e não ferrosos, predominando a detecção do material selecionado;
- q. Eficiência na discriminação de objetos pessoais;
- r. Capacidade de detecção: armas de fogo, armas brancas, ferramentas de médio porte;
- s. Contador de Passagens;
- t. Contador de eventos de detecção;
- u. Alarme sonoro com ajuste de tom;
- v. Ajuste automático de sensibilidade, mediante auto calibração por amostragem de material detectado;
- w. Deverá estar incluso no mínimo quantitativo de um treinamento para cada contrato oriundo desta ATA.

### **2) DETECTOR DE METAL PORTÁTIL**

- a. Possuir ajuste de sensibilidade;
- b. Possuir teste de carga de bateria;
- c. Possuir saída para fones de ouvido;
- d. Possuir alarme Sonoro;
- e. Possuir alarme visual;
- f. Detectar metais ferrosos e não ferrosos, tais como, armas de fogo, armas brancas, projéteis etc.
- g. Possuir chave liga/desliga;
- h. Entrada para carregador de baterias;
- i. Compartimento de bateria de fácil acesso;
- j. Cordão de punho;
- k. Não oferecer riscos aos portadores de marca-passos;
- l. Atender o padrão internacional NIJ 0602-02;
- m. Deverá estar incluso no mínimo quantitativo de um treinamento para cada contrato oriundo deste Termo de Referência.

### **A) TREINAMENTO PORTA GIRATÓRIA E DETECTOR DE METAL PORTÁTIL.**

- a. Treinamento deve contemplar orientações de operação e manutenção dos equipamentos do grupo 1;
- b. Deve ser ministrado na cidade de Porto Velho dentro das instalações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- c. A turma deve ter o mínimo de 5 e máximo de 25 alunos;
- d. O curso deverá ter os equipamentos constantes neste Termo de Referência de mesmo fabricante e modelo;
- e. Dever ter caráter prático, com os participantes tendo contato com os equipamentos;
- f. Ser ministrado por profissional com qualificação comprovada através de currículo, certificados ou documento equivalente;
- g. Carga horária mínima 8 horas.

### **GRUPO 2**

#### **3) Raio-x de bagagem**

Deve ser fornecido o equipamento e a instalação.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- a. Largura mínima de 500 mm e máxima de 700 mm.
- b. Altura mínima de 300 mm.
- c. Altura da cinta transportadora entre: 400 mm e 850 mm.
- d. Velocidade da cinta transportadora a 60 Hz: igual ou superior a 0,2 m/s HHZ.
- e. Carga máxima da cinta: a cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída na cinta, de no mínimo 50 kg.
- f. Resolução de fio: apresentar resolução capaz de detectar o fio de 36 AWG conforme definidos na norma ASTM F792-01.
- g. Penetração simples em aço: de 25 a 30 mm.
- h. Doses de Raio X: Compatível com as normas estabelecidas pela CNEN.
- i. Tensão anódica do gerador de Raio X: deve estar entre 140 Kv e 160 Kv.
- j. Monitor colorido com tela de 17” a 19”. O tipo de monitor usado (LCD ou LED) deve garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento.
- k. Construção e estrutura de aço, montado sobre rodízios.
- l. Alimentação: 127 ou 230 V AC + 10%/-15%; 50/60 Hz +/- 3 Kz, monofásica.
- m. Temperatura de funcionamento: 0 a 40°.
- n. *No-Break*, eventualmente com bateria externa, com capacidade suficiente para suportar a operação total da solução, tendo uma autonomia mínima, nessa situação, de 1(uma) hora, compatível com a potência do equipamento.
- o. Possibilidade de gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado e importado.
- p. Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores.
- q. Função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção.
- r. Console de operação integrada ao corpo do aparelho ou em separado, permitindo evitar que pessoas não autorizadas operem o mesmo.
- s. Botões para desligamento do sistema, em caso de emergência.
- t. Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio-X.
- u. Obrigatoriedade de o fornecedor providenciar o atendimento das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- v. O equipamento deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). O vazamento de radiação permitida deverá ser menor ou igual a 1  $\mu\text{Sv}$ , a uma distância de 10 cm de qualquer superfície acessível do aparelho (Posição Regulatória 3.01/001 par, 3.2.5 inciso b.i) (laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento).
- w. O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deverá possibilitar a apresentação de pelo menos as últimas 05 (cinco) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel; todas as funções de processamento de imagens poderão operar de forma simultânea.
- x. O controle de acesso do sistema deverá ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível.
- y. Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento.
- z. Capacidade de modernização tecnológica (upgrade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento.
- aa. A dose de Raios-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis.
- bb. O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de / ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes.
- cc. O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em no mínimo 1 formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de DVD ou dispositivo de armazenamento portátil USB, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, também de falhas apresentadas pelo equipamento.
- dd. O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:
- I. Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos).
  - II. Somente inorgânico (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos).
  - III. Alta absorção (onde os objetos no quais é mais difícil a penetração tem o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação).
  - IV. Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação).
  - V. Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que os objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos).



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

VI. Contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Rx de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado deve ser atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente.

VII. Função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Rx, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Deve facilitar a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado.

ee. O equipamento, após instalação, deverá ser testado para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento será emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, feito por laboratório credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

ff. Peso máximo do equipamento: 500 kg (sem os periféricos tais como monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira).

gg. Dimensões máximas do equipamento:

I. Altura máxima de 1600 mm (sem o monitor).

II. Largura máxima de 950 mm.

III. Comprimento máximo de 2200 mm, sem a extensão de esteira.

hh. O equipamento deve ter uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características:

I. Estrutura independente, não fixada no equipamento de Raios-X.

II. Estrutura resistente a cargas de no mínimo 50 kg, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática.

III. Comprimento de 800 mm, na saída do túnel.

IV. Altura regulável nas extremidades.

V. Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção.

VI. Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão.

VII. Possuir proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira.

VIII. Possuir batente no final da esteira de saída.

IX. Deverá estar incluso no mínimo quantitativo de um treinamento para cada contrato oriundo deste Termo de Referência.

### **B) Treinamento Raio-x de bagagem**

a. Treinamento deve contemplar orientações de operação e manutenção do equipamento do grupo 2.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- b. Deve ser ministrado na cidade de Porto Velho dentro das instalações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- c. A turma deve ter o mínimo de 5 e máximo de 25 alunos.
- d. O curso deverá ter os equipamentos constantes neste Termo de Referência de mesmo fabricante e modelo.
- e. Deve ter caráter prático, com os participantes tendo contato com o equipamento.
- f. Ser ministrado por profissional com qualificação comprovada através de currículo, certificados ou documentos equivalente aprovado pela ASI e ou ASMIL.
- g. Carga horária mínima 16 horas.
- h. Deverão ser repassadas todas funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, como por exemplo: operador, supervisor e administrador do sistema.
- i. Deverá ser abordado, ainda, a sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes a segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema.
- j. A CONTRATADA deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas, bem como emitir certificado após conclusão do treinamento para os servidores indicados que participarem efetivamente do treinamento. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências do Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 06 de maio de 2019.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**ANEXO VIII  
(MINUTA DE CONTRATO)**

**Pregão Eletrônico nº 012/2019/CPP/ALE/RO  
Processo Administrativo nº 007398/2019-02**

**MINUTA DO CONTRATO A SER APRECIADA PELA ADVOCACIA GERAL, QUANTO A  
EVENTUAIS INCONGRUÊNCIAS E ALTERAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTE VISANDO A  
ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO DE GARANTIA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS GIRATÓRIAS COM  
DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS E RAIOS-X DE BAGAGENS QUE, ENTRE SI, FAZEM  
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Porto Velho/RO, Av. Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, acordados os termos deste Contrato de fornecimento de equipamentos de informática objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2013, Processo nº 00121/2013, autorizado mediante ato homologatório à fl. \_\_\_\_\_ do processo, sujeitando-se as partes integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução n.º 152/2007, Decretos Federais nºs 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei Complementar 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto **FORNECIMENTO DE PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS E RAIOS-X DE BAGAGENS**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2013.

**Parágrafo Único** – Constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2019/CPP/ALE/RO**, seus Anexos, bem como a proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com os documentos que a acompanham.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO**



**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento deve ser de acordo com os prazos definidos no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **ALE/RO**;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Deverão estar disponíveis para download no *web-site* do fornecedor do equipamento/fabricante, todos os drives para os sistemas operacionais suportados.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deve dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da internet.

**PARAGRAFO QUINTO** - A empresa contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

**PARAGRAFO SEXTO** - Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

**PARAGRAFO SETIMO** - A garantia prevista deve abranger, sem ônus adicional para **ALE/RO**, a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso. Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na internet, sobre operação do equipamento e suporte para configuração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Após a emissão da Nota de Empenho pela **ALE/RO**, a Contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar de seu recebimento, para a entrega dos materiais.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, embalados adequadamente em caixas lacradas devidamente protegidos de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Servidor da **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, localizada na Av. Farquar, nº 2562, Bairro Olaria – Porto Velho/RO – Fax/Fone: (069) 3218-1400, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas;

**PARAGRAFO QUARTO** - Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações do fabricante;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela **ALE/RO**; os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**PARAGRAFO SEXTO** - Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

**PARAGRAFO SETIMO** - Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da **ALE/RO**.

**PARAGRAFO OITAVO** - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas, transportes, peças,



partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, sempre que a Contratante solicitar;

**PARAGRAFO NONO** - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos, de modo, idêntico aos discriminados no contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES do CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste contrato:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A **ALE/RO** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

**PARAGRAFO QUARTO** - Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Edital.

**PARAGRAFO QUINTO** - Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da Contratada, em uma única vez, até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O processo de pagamento será iniciado na **Secretaria de Segurança Institucional**, com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atestado do Fiscal do Contrato, bem como aprovação da regularidade das Certidões de Regularidade Fiscal.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **ALE/RO**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$



Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARAGRAFO QUARTO** - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento da [ALE/RO](#), aprovado para o exercício financeiro de 2013, cuja classificação é a seguinte:

**Programa Trabalho:** 01.001.01.122.2013.1204, **Fonte de Recursos:** 0100 – **Natureza Despesa:** 44.90.52 – **R\$ 355.820,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO**

Atuará na fiscalização da presente contratação servidor designado pela **Secretaria de Segurança Institucional**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE designará um Gestor de Contratos e um Gestor Substituto, para executar a fiscalização deste contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para entrega dos equipamentos e prestação da assistência técnica, o contrato assinado acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer equipamentos de informática quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

**PARAGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da [ALE/RO](#).

**PARAGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA fornecedora dos equipamentos de informática deverá prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito ao prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento deve ser de acordo com os prazos definidos no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a [ALE/RO](#);

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficara sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material a **ALE/RO** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

**PARAGRAFO TERCEIRO.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a **ALE/RO** poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

**PARAGRAFO QUARTO.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento;

**PARAGRAFO QUINTO.** Multa sancionatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

- a) entrega parcial do objeto;
- b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEXTO.** Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem 8.1;

**PARAGRAFO SETIMO.** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente;

**PARAGRAFO OITAVO.** A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela **ALE/RO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**PARAGRAFO NONO.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

## CLÁUSULA ONZE – RECURSOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**PARAGRAFO UNICO.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido a **ALE/RO**, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

**CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO**

**PARAGRAFO UNICO.** O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na clausula décima primeira.

**CLÁUSULA TREZE - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93, especificamente quanto ao disposto no artigo 58.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I do edital e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUATORZE - FORO**

**PARAGRAFO UNICO.** Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro copias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, ... de ..... de 2019.

**CONTRATANTE**

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**CONTRATADA**

Representante da contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME:  
CPF Nº

2. NOME:  
CPF Nº



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 012/2019/CPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007398/2019-02**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Porto velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 012/2019/CPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007398/2019-02**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Porto velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO MENOR**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 012/2019/CPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007398/2019-02**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Porto velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 012/2019/CPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007398/2019-02**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Porto velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 012/2019/CPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007398/2019-02**

A EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., apresenta sua proposta conforme segue:

**OBJETO** - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS E RAO-X DE BAGAGENS**, a pedido da **Secretaria de Segurança Institucional**, para atender às necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

**GRUPO 1**

| Item                        | Especificação                         | Unid | Prazo Mínimo de Garantia | Quant. | Marca/ Modelo | Vlr. Unit | Vlr. Total |
|-----------------------------|---------------------------------------|------|--------------------------|--------|---------------|-----------|------------|
| 1                           | Porta giratória com detector de metal | UM   | 1 ano                    | 04     |               |           |            |
| 2                           | Detector de metal portátil            | UM   | 1 ano                    | 10     |               |           |            |
| Valor Total do Item/Grupo=> |                                       |      |                          |        |               |           |            |

**GRUPO 2**

| Item                        | Especificação     | Unid. | Prazo Mínimo de Garantia | Qtde. | Marca/ Modelo | Vlr Unit | Vlr Total |
|-----------------------------|-------------------|-------|--------------------------|-------|---------------|----------|-----------|
| 3                           | Raio-x de bagagem | UM    | 3 anos                   | 02    |               |          |           |
| Valor Total do Item/Grupo=> |                   |       |                          |       |               |          |           |

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

**LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**DIVISÃO DE ALMOXARIDO:** Divisão de Almojarifado e Patrimônio, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Rua José Camacho, s/nº - Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-911, Porto Velho – RO, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

A empresa terá um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 012/2019/CPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007398/2019-02**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Porto velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....